

Comissão de Licitação
PROCESSO N°.235/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0049/2018

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, representado pelo Diretor Geral Gilberto Barichello, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 153/2016 de 09 de maio de 2016, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE COMBUSTÍVEL, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OFICINAS CREDENCIADAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL (FHGV), tipo menor percentual de taxa de administração**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **235/2018**.

PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **13/04/2018**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **13/04/2018 às 08:00 horas**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **25/04/2018 às 08:00 horas**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/04/2018 às 08:30 horas**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **25/04/2018 às 09:00 horas**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE COMBUSTÍVEL, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OFICINAS CREDENCIADAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL (FHGV), tipo menor**

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

percentual de taxa de administração, tipo menor percentual de taxa de administração, conforme especificação completa no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de compras da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2 Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3 Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3 O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Certificados de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de compras da **FHMGV**.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no item 8.1, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 8.2.2 Prova de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.2.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 8.4 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no ANEXO III.
- 8.5 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.5.5 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9 Qualificação técnica:

- 9.1 Apresentações de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, compatível com o objeto da licitação;
- 9.2 Declarações do licitante de que irá dispor de rede credenciada que atenda todos os municípios em que a Contratante tem unidades e 95% do Estado do Rio Grande do Sul no momento da assinatura do contrato.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 **Será lançado no sistema, o valor total do lote com menor taxa de administração podendo ser negativa.**

10.5 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário do item descritos no anexo I compreendendo-se a quantidade constante no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.6 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por lote.

10.7 Na Proposta anexada no portal de Compras do Bannrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

10.8 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

10.9 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

10.10 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se**

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

utilizar dos benefícios da referida Lei. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

10.11 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

11 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário previsto no sistema terão início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

11.6 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.7 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

12 DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

12.2 Razões sociais do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CIC, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

12.3 Indicar o número do item, a marca, a descrição completa do objeto ofertado, quantidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para o item;

12.4 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características do material, sendo essas de acordo com o solicitado pela FHGV. O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

12.5 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Percentual (%), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.6 Os preços devem ser registrados com até **duas casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

12.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

12.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

12.9 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

12.10 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.11 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

12.12 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

12.13 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PERCENTUAL PODENDO SER NEGATIVA**(observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta está deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

14.1 A proposta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

14.2 Os documentos de habilitação (referente ao item 8 – documentações necessárias) deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até 60 (sessenta) minutos a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

14.2.1 Não será necessário o envio dos documentos físicos devido já terem sido anexados no site do <http://www.pregaonlinebanrisul.com.br/>

14.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que

UNIDADES:

inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

15 DO RECURSO

15.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 147/2014 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. **Não serão aceitos por via de fac-símile, recursos por e-mail serão aceitos desde que, após seja enviado o original.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras da **FHGV**.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

16.2A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

16.3A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via e-mail, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega no endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no ITEM 25 (sanções) deste Edital.

16.5 É facultado a **FHGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

17 DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Das informações e dados a serem gerados/transmitidos pelo método/sistema da proponente:

A - O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações indicando se com óleo diesel, álcool, gasolina e gás natural veicular, a lubrificação e

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

filtros de ar e óleo ou lavagem indicando a quantidade envolvida, a data, local e quilometragem do veículo.

B - Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas ou quem ela indicar, por meio eletrônico;

C - Todos os abastecimentos, lubrificações, filtros e lavagem deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados - em arquivo com extensão texto - para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas ou quem ela indicar;

D- A rotina de transmissão de dados para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas ou a quem ela indicar, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura (EDI), sobre a frota de veículos e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data indicada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;

E- A operadora deve preservar as transmissões - a que se refere a letra anterior - por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

F- O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados de abastecimento, lubrificação, filtros, lavagem e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura (EDI) em até 24 horas do dia da ocorrência do fato, na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas ou a quem ela indicar, situado na Rua Alegrete, 145, bairro Diehl – Sapucaia do Sul;

G- Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por determinação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento, devendo ser individualizados, prioritariamente em:

H- Relatórios por unidade, contendo produtos consumidos, totalizados em litros e em reais; km rodados e média por órgão;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- Relatórios por unidade, contendo km total e média de cada veículo;
 - Relatórios que informem os veículos, por unidade, sem movimentação nos últimos 3 meses;
 - Relatórios de veículos por unidade, com limites e saldo on-line;
 - Relatórios dos motoristas que não utilizaram senha de abastecimento nos últimos 3 meses;
 - Relatórios com parâmetro de número do prefixo (de tanto a tanto) para o histórico de Veículos
 - Relatórios de placas, com indicação de unidades que possuam cartão e seu status (bloqueado, ativo ou cancelado);
 - Relatórios que contenham em separado o status (bloqueado, ativo, cancelado ou somente os com limites zerados);
 - Relatórios por placa ou prefixo, para cada órgão, que contenha a data do último abastecimento;
 - Relatórios separados dos motoristas ativos ou cancelados (desativados);
 - Relatórios de credenciados, por município e bairro, com CNPJ, endereço e telefone;
 - Relatórios mensais com históricos de veículos por municípios e credenciados para combustível;
- I- Disponibilizar à Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, ou a quem ela indicar, acesso ao banco de dados físicos e financeiros em formato (txt.), (.csv), (.ods), (.doc), ou (.xls), com todas as informações disponíveis de cadastro, consumo e gastos realizados, sempre que solicitada, em um prazo máximo de 24h.
- Todos os serviços deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados - em arquivo com extensão (txt.), (.csv), (.ods), (.doc), ou (.xls), para a instituição ou a quem ela indicar;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- Relatórios estatísticos mensais, com número de cartões contendo o status (ativos, bloqueados, cancelados, utilizados e não utilizados);

- Relatórios por preço de combustível praticado;

J - As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo for lubrificado/abastecido/trocado filtro e lavagem, o operador do local da lubrificação/abastecimento/troca de filtro e lavagem deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

K - O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os eventuais atendimentos feitos fora dos pontos de abastecimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar distorções nas informações de gestão e complementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas estão contidas na presente licitação, mas os dados relativos às mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará as aquisições de combustíveis, lubrificantes e filtros e lavagem);

L - O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, referente aos cadastros de veículos, motoristas, unidades, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela contratada, à medida que forem transmitidas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;

M- Quanto ao abastecimento, lubrificação, filtros e lavagem, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento:

1.1- Cancelar ou Bloquear os cartões que permanecerem há mais de 30 dias com limite 0 (ZERADO).

1.2 - Zerar e bloquear os cartões que não tiverem movimentações nos últimos 3(três) meses.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 1.3 - Criação online do nº de cartão, e possibilidade de fazer abastecimento no dia através desse número de cartão;
- 1.4 - Possibilidade de fazer abastecimento manual (via telefone), quando o sistema estiver off-line (não disponível).
- 1.5 - Confeção e entrega do cartão físico em até 7 dia úteis.
- 1.6 - Os cartões, setores, unidades e condutores cancelados, devem constar em listas separadas dos ativos quando forem consultados.
- 1.7 - Os cartões com limite zerado, ou que os valores estiverem abaixo de 0,01, devem ser bloqueados automaticamente, possibilitando ao órgão a liberação novamente.
- 1.8 - Consultar no cadastro das unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, sobre os valores das cotas estabelecidas mensalmente, com as suas totalizações nos cartões com os saldos. E a mesma possibilidade de consulta nos setores;
- 1.9 - Constar a data de criação do cartão no cadastro e a data do último abastecimento;
- 2.0 - Indicação de abastecimento ocorrido fora dos pontos de abastecimento habilitados pela prestadora de serviços;
- 2.1 - Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento).
- 2.2 - Controle de capacidade máxima do tanque, hodômetro não pode ser superior a 1000 KM ou inferior ao último informado. Preço máximo e mínimo de combustível e intervalo de abastecimento do mesmo produto em 3 HORAS;
- 2.3 - Data do último abastecimento e hodômetro no cadastro de veículos;
- 2.4 - Quando o cartão for cancelado ou bloqueado, o limite deve ser zerado automaticamente.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

N - A contratada deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores há 3 horas e capacidade do tanque divergente;

O - A contratada deverá possuir, na assinatura do contrato, como habilitados a abastecerem/lubrificar/trocarem filtros nos termos do presente certame - pontos de abastecimentos/lubrificação/troca de filtros que atendam a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

P - Credenciamento mínimo de 95% dos municípios do estado ou um posto até no máximo 25 km de distância;

Q - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Projeto, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;

R - A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha, em tempo real;

S- A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real,

T - Os municípios de que trata a letra "m" serão definidos pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;

U - Os pontos habilitados deverão praticar preços à vista, em conformidade com a média verificada na região em que se localiza o respectivo município.

18 Das Informações Gerenciais

18.1 O sistema/método proposto deverá disponibilizar para uso da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio

eletrônico, as seguintes informações gerenciais e de controle de abastecimento e de serviços dos veículos pertencentes à Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas:

18.2 Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter, de forma completa, todos os dados cadastrais dos veículos, tais como: nome da unidade ao qual estão ligados, placa, tipo de combustível, fabricante, modelo completo, ano de fabricação, potência do motor e chassi, devendo ser emitido por: unidade; de composição da frota; de usuários; de ficha técnica e tipo de veículo.

18.3 Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: por veículo; de preços praticados nos pontos; de pontos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis.

18.4 Relatório de desvio: Este relatório visa o encontro das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o efetivo consumo realizado. Deverá ser emitido com captura de preço dos combustíveis, por lubrificantes e filtros, por veículo; de ficha técnica (combustível); de hodômetro por veículo; de consumo de combustíveis.

18.5 Relatórios financeiros: Referem-se à movimentação dos recursos financeiros entre as unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos quanto sobre créditos e/ou estornos e bloqueios. Deverá permitir a captura e transmissão de dados: de extrato da conta corrente por unidade; de transferência de crédito entre os unidades e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada unidade.

18.6 Após a implantação do sistema/método de gerenciamento, a Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas poderá requerer, à licitante, relatórios e/ou transmissão de outros dados além dos já relacionados, sem que haja dispêndios financeiros para o Estado, por tempo indeterminado.

18.7 Os dados devem ser fornecidos em arquivo com extensão (txt.), (.csv), (.ods), (.doc), ou (.xls), em colunas separadas por “;”, com cabeçalho.

19. Localização das unidades da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul serem atendidos com colocação de sistema/método de captura de dados/ cadastramento de veículos/ extração de relatórios:

19.1 Endereços atuais das unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas:

Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas

Rua Alegrete, nº. 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020.

Hospital Municipal Getúlio Vargas Rua Pinheiro Machado, nº. 331, bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180.

UPA Sapucaia do Sul

RS 118, nº. 4360, bairro Capão da Cruz, Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390.

SPA Sapucaia do Sul

Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 801, vila Jardim, Sapucaia do Sul – RS, CEP 93220630.

UPA de Viamão

Av. Senador Salgado Filho, nº. 2.055, parada 36, bairro Santa Cecília, Viamão - RS, CEP: 94470-000

Hospital de Tramandaí

Av. Emancipação, nº. 1.255, Tramandaí - RS, CEP: 95590-000

UPA de Lajeado

ERS 413, Rua Carlos Spohr Filho, nº. 3.500, Lajeado - RS, CEP: 95900-000.

UPA de Pelotas

Rua Ferreira Viana, nº. 2.231, bairro Areal, Pelotas - RS, CEP: 96077-060.

20. Da Operacionalidade

A – GESTÃO DE FROTAS

20.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do(s) responsável(is) – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

20.2 É responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA.

20.3 No sistema de gerenciamento é possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; quando solicitado 2ª via, a 1ª via automaticamente é cancelada.

20.4 A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento *online*, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas.

20.5 Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros. Excluem-se desta obrigação de sigilo e confidencialidade as decisões judiciais e decisões extrajudiciais que a CONTRATADA esteja obrigada a cumprir.

20.6 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada. Por ser atribuída, a senha do condutor não poderá ser alterada.

20.7 Os cartões e senhas serão enviados à CONTRATANTE, através da Agência do Banco de relacionamento da CONTRATANTE, ou através de serviço de entrega específico (Correios), no endereço da CONTRATANTE constante neste contrato.

20.8 A CONTRATANTE receberá os cartões e senhas e se responsabilizará pela efetiva entrega aos usuários, mediante assinatura em protocolo específico. A senha atribuída conterá 6 (seis) dígitos, escolhidos aleatoriamente por sistema interno.

20.9 Para utilização do cartão, o usuário deverá apresentá-lo junto ao estabelecimento credenciado, que após leitura e digitação de senha, verificará a validade e o limite do cartão.

20.10 Para que a transação seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.

UNIDADES:

20.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação da CONTRATANTE, mediante e-mail oficial, permanecendo a CONTRATANTE como a único responsável pela utilização indevida do cartão, até o momento da comunicação.

20.12 O cartão também poderá ser bloqueado pelo sistema de gerenciamento *online*.

20.13 A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento credenciado em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimentos ao uso do cartão, por vícios ou defeitos, pela qualidade e/ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, por diferenças de preço ou quando a placa do veículo que está sendo abastecido não coincidir com a placa grafada no cartão, cabendo unicamente ao usuário, sob sua conta e risco qualquer reclamação contra os estabelecimentos.

20.14 A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimento ao uso do cartão, por motivo de força maior, caso fortuito, parada sistêmica, motivos exógenos – tais como: defeito no equipamento de leitura de cartão ou no sistema operacional do mesmo, defeito na linha telefônica, que fujam do controle operacional da CONTRATADA.

20.15 Os cartões estarão automaticamente desbloqueados na data estabelecida pela CONTRATANTE. Após conferência e entrega aos usuários, os limites estarão liberados, não necessitando de desbloqueio prévio.

20.16 A renovação dos limites dar-se-á mensalmente, sempre no dia estipulado neste contrato (mesmo que este venha a ser dia não útil) de cada mês, independente do faturamento/corte, que poderá ser quinzenal ou mensal.

20.17 Os cartões e senhas estarão disponíveis na agência ou em local previamente definido pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

20.18 O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores estará disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas. O pagamento à CONTRATADA ocorrerá no prazo estipulado neste contrato após o fechamento da fatura.

20.19 Em caso de infração contratual ou inadimplência, a CONTRATADA imediata e independente de notificação prévia, bloqueará a utilização dos cartões magnéticos, que não poderão ser utilizados até sanadas as irregularidades constatadas.

20.20 A CONTRATANTE responderá, frente à CONTRATADA, pelos valores relativos às transações efetuadas pelos condutores autorizados, no âmbito do presente contrato.

20.21 O sistema de gerenciamento e gestão de frotas será parametrizado para efetuar os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado:

UNIDADES:

- Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.
- Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.
- Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado neste contrato.
- Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

20.22 Toda e qualquer comunicação formal com a CONTRATADA deverá ocorrer via e-mail oficial da CONTRATANTE ou do e-mail funcional do gestor do contrato indicado nas informações da CONTRATANTE neste contrato.

B– MANUTENÇÃO DE FROTAS

20.23 O acesso e procedimentos operacionais do Sistema de Manutenção de Frotas são realizados sempre via internet, para tanto, depois de efetuado o cadastro da CONTRATANTE no sistema a CONTRATADA disponibilizará senha e username para acesso ao Sistema/Site.

20.24 No momento da contratação, caso a CONTRATANTE ainda não possua seus veículos cadastrados no Sistema Cartão Combustível, deverá cadastrar diretamente no sistema informando os dados de cada veículo e condutor.

20.25 Para iniciar o processo, a CONTRATANTE acessa o Sistema através do site, escolhe o veículo a ser consertado, abre uma Ordem de Serviço (OS), informa a manutenção, peça ou reparo a ser realizado, seleciona as oficinas para enviar a ordem de serviços, e no próprio Sistema envia o pedido de orçamento para as oficinas.

20.26 Após o envio da OS a CONTRATANTE acessa o Sistema para monitorar os orçamentos que as oficinas retornaram e aprovar conforme sua necessidade. É responsabilidade da CONTRATANTE a escolha e aprovação do orçamento.

20.27 Quando o veículo ingressar na oficina deverá ser registrado via Sistema a entrada do veículo para o conserto, e após a prestação do serviço, registra-se a saída do veículo indicando que a manutenção foi realizada.

20.28 Sendo o veículo consertado, a oficina emite uma nota fiscal para a CONTRATANTE que acessa o Sistema dando conformidade do serviço, e autoriza o pagamento da oficina pela CONTRATADA.

21. DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

O contrato a ser firmado entre a FHGV e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da **FHGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

22.2 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos financeiros à cargo da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

22.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

22.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 3720 – Combustíveis e lubrificantes.

22.5 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c, o nome e o número da agência.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.
- b. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de novos prestadores de serviços sempre que a Contratante solicitar quando a mesma estabelecer nova Unidade em localidades que não tenham rede credenciada, no prazo de 30 dias.
- c. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**
- i. A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- j. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- k. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- l. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas, com experiência necessária;
- m. A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- n. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus sistemas/profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- o. A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- p. A contratada deverá possuir na assinatura do contrato, rede credenciada que atendam todas as unidades da FHGV e no mínimo 95% dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
- q. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- r. Na prestação do serviço objeto da presente licitação, o licitante vencedor deverá observar as seguintes condições, sob pena de sofrer as sanções previstas neste edital e sem prejuízo da rescisão motivada do contrato:

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Fica expressamente vedada à subcontratação ou, por qualquer meio, a transferência, total ou parcial, do objeto da presente licitação.

- Não será permitida participação de Consórcio.
- Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
- Taxa de administração que incidirá sobre o valor dos combustíveis, lubrificantes, filtros e lavagens de veículos, de acordo com o objeto do contrato, admitindo-se percentuais negativos (desconto).
- Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.
- Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
- MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
- Declaração do licitante de que irá dispor de rede credenciada que atenda todos os municípios em que a Contratante tem Unidades e 95% do Estado do Rio Grande do Sul no momento da assinatura do contrato.
- Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas sito Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Dihel – Sapucaia do Sul/RS.
- O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações indicando se com óleo diesel, álcool, gasolina e gás natural veicular, a lubrificação e filtros de ar e óleo ou lavagem indicando a quantidade envolvida, a data, local e quilometragem do veículo.
- O prazo de duração da contratação será de 12 meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.
- As especificações dos locais estão estabelecidas nos anexos do Termo de Referência
- Pagamento será mensal da seguinte forma:
 - a) Apresentação da fatura, emitida em nome de cada unidade da Fundação Hospital Getúlio Vargas, a cada 30 dias, com o respectivo pagamento 30 dias após a sua apresentação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos financeiros à cargo de cada unidade da Fundação Hospital Getúlio Vargas.

- A contratada deverá possuir na assinatura do contrato, como habilitados a abastecerem/lubrificar/trocarem filtros nos termos do presente certame - pontos de abastecimentos/lubrificação/troca de filtros que atendam no mínimo 95% dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

- A Contratada deverá providenciar o credenciamento de novos prestadores de serviços sempre que a Contratante solicitar quando a mesma estabelecer nova Unidade em localidades que não tenham rede credenciada, no prazo de 30 dias.

24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;
- h. Notificar o prestador de serviços por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- i. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- j. Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

25 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.
- b. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.
- c. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.
- d. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.
- e. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

26 DAS SANÇÕES

25.1 Cometem infração administrativa nos termos da lei nº8.666, de 1993 e da Lei nº10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- c) Fraudar a execução do contrato
 - I. Advertência;
 - II. Multas:
 - a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.

f) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

h) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

25.3 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

27 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

a. A **FHGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- b. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- c. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- d. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- f. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.
- g. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.
- h. Integram este Edital os seguintes anexos:
- 27.8.1. Anexo I - Termo de Referência
- 27.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;
- 27.8.3. Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
- 27.8.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de servidor;
- 27.8.5. Anexo V – Minuta de Contrato.
- 27.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

29 DO FORO

- a. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 28 de março de 2018.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



Monique Isis Moehleck Padilha
Pregoeira

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente certame refere-se à **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE COMBUSTÍVEL, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OFICINAS CREDENCIADAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL (FHGV), tipo menor percentual de taxa de administração.**

Critério de Disputa:

Lote: 1				
Item	Código	Descrição	Unidade	Percentual de taxa de Administração (%)
1	9001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE COMBUSTÍVEL, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OFICINAS	%	

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

	CREENCIADAS DA FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (FHGV).	
--	--	--

Ressalta-se que nem todas as demandas da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas e suas unidades serão inclusas no presente objeto, ressalvando-se ao direito de proceder à aquisições, de excepcionalidade, fora do contrato a ser firmado, desde que haja o legítimo interesse da instituição.

A adesão ao contrato de prestação de serviços a ser pactuado com a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas é facultativa. Ressalta-se, também, que para a concretização do objeto do presente certame a instituição não fornecerá estrutura de espécie alguma, devendo o proponente fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária a sua concretização.

2. Das informações e dados a serem gerados/transmitidos pelo método/sistema da proponente

A - O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações indicando se com óleo diesel, álcool, gasolina e gás natural veicular, a lubrificação e filtros de ar e óleo ou lavagem indicando a quantidade envolvida, a data, local e quilometragem do veículo.

B - Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas ou quem ela indicar, por meio eletrônico;

C - Todos os abastecimentos, lubrificações, filtros e lavagem deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados - em arquivo com extensão texto - para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas ou quem ela indicar;

D- A rotina de transmissão de dados para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas ou a quem ela indicar, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura (EDI), sobre a frota de veículos e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

de uma determinada data indicada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;

E- A operadora deve preservar as transmissões - a que se refere a letra anterior - por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

F- O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados de abastecimento, lubrificação, filtros, lavagem e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura (EDI) em até 24 horas do dia da ocorrência do fato, na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas ou a quem ela indicar, situado na Rua Alegrete, 145, bairro Diehl – Sapucaia do Sul;

G- Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por determinação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento, devendo ser individualizados, prioritariamente em:

- Relatórios por unidade, contendo produtos consumidos, totalizados em litros e em reais; km rodados e média por órgão;

-Relatórios por unidade, contendo km total e média de cada veículo;

-Relatórios que informem os veículos, por unidade, sem movimentação nos últimos 3 meses;

-Relatórios de veículos por unidade, com limites e saldo on-line;

-Relatórios dos motoristas que não utilizaram senha de abastecimento nos últimos 3 meses;

-Relatórios com parâmetro de número do prefixo (de tanto a tanto) para o histórico de Veículos

-Relatórios de placas, com indicação de unidades que possuam cartão e seu status (bloqueado, ativo ou cancelado);

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

-Relatórios que contenham em separado o status (bloqueado, ativo, cancelado ou somente os com limites zerados);

-Relatórios por placa ou prefixo, para cada órgão, que contenha a data do último abastecimento;

-Relatórios separados dos motoristas ativos ou cancelados (desativados);

-Relatórios de credenciados, por município e bairro, com CNPJ, endereço e telefone;

-Relatórios mensais com históricos de veículos por municípios e credenciados para combustível;

-Disponibilizar à Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, ou a quem ela indicar, acesso ao banco de dados físicos e financeiros em formato (txt.), (.csv), (.ods), (.doc), ou (.xls), com todas as informações disponíveis de cadastro, consumo e gastos realizados, sempre que solicitada, em um prazo máximo de 24h.

Todos os serviços deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados - em arquivo com extensão (txt.), (.csv), (.ods), (.doc), ou (.xls), para a instituição ou a quem ela indicar;

- Relatórios estatísticos mensais, com número de cartões contendo o status (ativos, bloqueados, cancelados, utilizados e não utilizados);

- Relatórios por preço de combustível praticado;

H- As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo for lubrificado/abastecido/trocado filtro e lavagem, o operador do local da lubrificação/abastecimento/troca de filtro e lavagem deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

I - O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os eventuais atendimentos feitos fora dos pontos de abastecimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar distorções nas

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

informações de gestão e complementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas estão contidas na presente licitação, mas os dados relativos às mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará as aquisições de combustíveis, lubrificantes e filtros e lavagem);

J - O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, referente aos cadastros de veículos, motoristas, unidades, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela contratada, à medida que forem transmitidas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;

K- Quanto ao abastecimento, lubrificação, filtros e lavagem, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento:

K.1.1- Cancelar ou Bloquear os cartões que permanecerem há mais de 30 dias com limite 0 (ZERADO).

K.1.2 - Zerar e bloquear os cartões que não tiverem movimentações nos últimos 3(três) meses.

K.1.3 - Criação online do nº de cartão, e possibilidade de fazer abastecimento no dia através desse número de cartão;

K.1.4 - Possibilidade de fazer abastecimento manual (via telefone), quando o sistema estiver off-line (não disponível).

K.1.5 - Confecção e entrega do cartão físico em até 7 dia úteis.

K.1.6 - Os cartões, setores, unidades e condutores cancelados, devem constar em listas separadas dos ativos quando forem consultados.

K.1.7 - Os cartões com limite zerado, ou que os valores estiverem abaixo de 0,01, devem ser bloqueados automaticamente, possibilitando ao órgão a liberação novamente.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

K.1.8 - Consultar no cadastro das unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, sobre os valores das cotas estabelecidas mensalmente, com as suas totalizações nos cartões com os saldos. E a mesma possibilidade de consulta nos setores;

K.1.9 - Constar a data de criação do cartão no cadastro e a data do último abastecimento;

K.2 - Indicação de abastecimento ocorrido fora dos pontos de abastecimento habilitados pela prestadora de serviços;

k.3 - Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento).

k.4 - Controle de capacidade máxima do tanque, hodômetro não pode ser superior a 1000 KM ou inferior ao último informado. Preço máximo e mínimo de combustível e intervalo de abastecimento do mesmo produto em 3 HORAS;

k.4.1 - Data do último abastecimento e hodômetro no cadastro de veículos;

k.4.2 - Quando o cartão for cancelado ou bloqueado, o limite deve ser zerado automaticamente.

l - A contratada deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores há 3 horas e capacidade do tanque divergente;

m - A contratada deverá possuir, na assinatura do contrato, como habilitados a abastecerem/lubrificar/trocarem filtros nos termos do presente certame - pontos de abastecimentos/lubrificação/troca de filtros que atendam a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

m.1 - Credenciamento mínimo de 95% dos municípios do estado ou um posto até no máximo 25 km de distância;

n - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Projeto, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;

o - A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha, em tempo real;

p - A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real,

q - Os municípios de que trata a letra “m” serão definidos pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;

r - Os pontos habilitados deverão praticar preços à vista, em conformidade com a média verificada na região em que se localiza o respectivo município.

3. Das Informações Gerenciais

O sistema/método proposto deverá disponibilizar para uso da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes informações gerenciais e de controle de abastecimento e de serviços dos veículos pertencentes à Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas:

Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter, de forma completa, todos os dados cadastrais dos veículos, tais como: nome da unidade ao qual estão ligados, placa, tipo de combustível, fabricante, modelo completo, ano de fabricação, potência do motor e chassi, devendo ser emitido por: unidade; de composição da frota; de usuários; de ficha técnica e tipo de veículo.

Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: por veículo; de preços praticados nos pontos; de pontos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis.

Relatório de desvio: Este relatório visa o encontro das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o efetivo consumo

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

realizado. Deverá ser emitido com captura de preço dos combustíveis, por lubrificantes e filtros, por veículo; de ficha técnica (combustível); de hodômetro por veículo; de consumo de combustíveis.

Relatórios financeiros: Referem-se à movimentação dos recursos financeiros entre as unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos quanto sobre créditos e/ou estornos e bloqueios. Deverá permitir a captura e transmissão de dados: de extrato da conta corrente por unidade; de transferência de crédito entre os unidades e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada unidade.

Após a implantação do sistema/método de gerenciamento, a Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas poderá requerer, à licitante, relatórios e/ou transmissão de outros dados além dos já relacionados, sem que haja dispêndios financeiros para o Estado, por tempo indeterminado.

Os dados devem ser fornecidos em arquivo com extensão (txt.), (.csv), (.ods), (.doc), ou (.xls), em colunas separadas por “;”, com cabeçalho.

4 - Quadros Indicativo de Consumo

A fim de melhor localizar as empresas das necessidades da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, abaixo segue quadro indicativo do consumo (ANEXO I), correspondente a doze meses, no período de 2014 e 2015, em litros (para óleos) e em reais (para combustíveis) e outros dados da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas.

5 - Localizações das unidades da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas serem atendidos com colocação de sistema/método de captura de dados/ cadastramento de veículos/ extração de relatórios

5.1 - Endereços atual das unidades da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas:

Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas

Rua Alegrete, nº. 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020.

Hospital Municipal Getúlio Vargas:

Rua Pinheiro Machado, nº. 331, bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

UPA Sapucaia do Sul

RS 118, n°. 4360, bairro Capão da Cruz, Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390.

UPA de Viamão

Av. Senador Salgado Filho, n°. 2.055, parada 36, bairro Santa Cecília, Viamão - RS, CEP: 94470-000

Hospital de Tramandaí:

Av. Emancipação, n°. 1.255, Tramandaí - RS, CEP: 95590-000

UPA de Lajeado:

ERS 413, Rua Carlos Spohr Filho, n°. 3.500, Lajeado - RS, CEP: 95900-000.

UPA de Pelotas:

Rua Ferreira Viana, n°. 2.231, bairro Areal, Pelotas - RS, CEP: 96077-060.

6. Da Operacionalidade

A – GESTÃO DE FROTAS

6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do(s) responsável(is) – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.

6.2 É responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA.

6.3 No sistema de gerenciamento é possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; quando solicitado 2ª via, a 1ª via automaticamente é cancelada.

6.4 A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento *online*, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas.

6.5 Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros. Excluem-se desta obrigação de sigilo e confidencialidade as decisões judiciais e decisões extrajudiciais que a CONTRATADA esteja obrigada a cumprir.

6.6 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada. Por ser atribuída, a senha do condutor não poderá ser alterada.

6.6 Os cartões e senhas serão enviados à CONTRATANTE, através da Agência do Banco de relacionamento da CONTRATANTE, ou através de serviço de entrega específico (Correios), no endereço da CONTRATANTE constante neste contrato.

6.7 A CONTRATANTE receberá os cartões e senhas e se responsabilizará pela efetiva entrega aos usuários, mediante assinatura em protocolo específico. A senha atribuída conterá 6 (seis) dígitos, escolhidos aleatoriamente por sistema interno.

6.8 Para utilização do cartão, o usuário deverá apresentá-lo junto ao estabelecimento credenciado, que após leitura e digitação de senha, verificará a validade e o limite do cartão.

6.9 Para que a transação seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.

6.10 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação da CONTRATANTE, mediante e-mail oficial, permanecendo a CONTRATANTE como a único responsável pela utilização indevida do cartão, até o momento da comunicação.

6.11 O cartão também poderá ser bloqueado pelo sistema de gerenciamento *online*.

6.12 A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento credenciado em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimentos ao uso do cartão, por vícios ou defeitos, pela qualidade e/ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, por diferenças de preço ou quando a placa do veículo que está sendo abastecido não coincidir com a placa grafada no cartão, cabendo unicamente ao usuário, sob sua conta e risco qualquer reclamação contra os estabelecimentos.

6.13 A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimento ao uso do cartão, por motivo de força maior, caso fortuito, parada sistêmica, motivos exógenos – tais como: defeito no equipamento

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

de leitura de cartão ou no sistema operacional do mesmo, defeito na linha telefônica, que fuja do controle operacional da CONTRATADA.

6.14 Os cartões estarão automaticamente desbloqueados na data estabelecida pela CONTRATANTE. Após conferência e entrega aos usuários, os limites estarão liberados, não necessitando de desbloqueio prévio.

6.15 A renovação dos limites dar-se-á mensalmente, sempre no dia estipulado neste contrato (mesmo que este venha a ser dia não útil) de cada mês, independente do faturamento/corte, que poderá ser quinzenal ou mensal.

6.16 Os cartões e senhas estarão disponíveis na agência ou em local previamente definido pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

6.17 O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores estará disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas. O pagamento à CONTRATADA ocorrerá no prazo estipulado neste contrato após o fechamento da fatura.

6.18 Em caso de infração contratual ou inadimplência, a CONTRATADA imediata e independente de notificação prévia, bloqueará a utilização dos cartões magnéticos, que não poderão ser utilizados até sanadas as irregularidades constatadas.

6.19 A CONTRATANTE responderá, frente à CONTRATADA, pelos valores relativos às transações efetuadas pelos condutores autorizados, no âmbito do presente contrato.

6.20 O sistema de gerenciamento e gestão de frotas será parametrizado para efetuar os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado:

- Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.
- Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.
- Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado neste contrato.
- Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

6.21 Toda e qualquer comunicação formal com a CONTRATADA deverá ocorrer via e-mail oficial da CONTRATANTE ou do e-mail funcional do gestor do contrato indicado nas informações da CONTRATANTE neste contrato.

B– MANUTENÇÃO DE FROTAS

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

6.22 O acesso e procedimentos operacionais do Sistema de Manutenção de Frotas são realizados sempre via internet, para tanto, depois de efetuado o cadastro da CONTRATANTE no sistema a CONTRATADA disponibilizará senha e username para acesso ao Sistema/Site.

6.23 No momento da contratação, caso a CONTRATANTE ainda não possua seus veículos cadastrados no Sistema Cartão Combustível, deverá cadastrar diretamente no sistema informando os dados de cada veículo e condutor.

6.24 Para iniciar o processo, a CONTRATANTE acessa o Sistema através do site, escolhe o veículo a ser consertado, abre uma Ordem de Serviço (OS), informa a manutenção, peça ou reparo a ser realizado, seleciona as oficinas para enviar a ordem de serviços, e no próprio Sistema envia o pedido de orçamento para as oficinas.

6.25 Após o envio da OS a CONTRATANTE acessa o Sistema para monitorar os orçamentos que as oficinas retornaram e aprovar conforme sua necessidade. É responsabilidade da CONTRATANTE a escolha e aprovação do orçamento.

6.26 Quando o veículo ingressar na oficina deverá ser registrado via Sistema a entrada do veículo para o conserto, e após a prestação do serviço, registra-se a saída do veículo indicando que a manutenção foi realizada.

6.27 Sendo o veículo consertado, a oficina emite uma nota fiscal para a CONTRATANTE que acessa o Sistema dando conformidade do serviço, e autoriza o pagamento da oficina pela CONTRATADA.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO I (do Termo de Referência) – Consumo

CONSUMO EM 2016 em Reais (combustíveis) e Litros (óleos)								
Mês	Gasolina Comum	Gasolina Aditivada	Óleo Diesel Comum	Óleo Diesel S10 ou S50	Óleo Dois Tempos (L)	Óleo Hidráulico (L)	Óleo Motor (L)	Etanol (Álcool)
JAN.	3114,63	47,78	-	317,87	-	-	-	-
FEV.	3461,74	47,78	357,60	675,44	6	-	-	-
MAR.	-	-	-	-	-	-	-	-
ABR.	2257,23	53,80	745,94	23,61	-	-	-	-
MAI.	3594,55	66,26	82,87	1073,42	-	-	3	101,85
JUN.	1198,93	26,11	108,50	168,09	-	-	-	-
JUL.	2612,30	-	99,12	730	-	7	-	-
AGO.	2256,71	-	33,44	571	-	-	-	-
SET.	2487,55	60	3500	226,96	-	-	-	-
OUT.	1490	53	100	560	-	-	-	-
NOV.	565,92	-	149,55	-	-	-	-	-
DEZ.	4354,97	6,44	-	1501,5	-	-	-	-
TOTAL	27394,53	365,61	5177,02	5847,89	6	7	3	101,85

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2018—CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE COMBUSTÍVEL, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OFICINAS CREDENCIADAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL (FHGV), tipo menor percentual de taxa de administração.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo nº. **235/2018**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0049/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2018– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE COMBUSTÍVEL, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OFICINAS CREDENCIADAS DA FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL (FHGV), tipo menor percentual de taxa de administração.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0049/2018
PROCESSO: 235/2018

Aos dias do mês de de dois mil e, **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27 com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Leandro Pires Barcellos e por seu Diretor Geral Sr. Gilberto Barichello, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do Pregão nº. **0049/2018**. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através de cartão magnético, possibilitando a aquisição de produtos na rede de estabelecimentos credenciados e da manutenção da frota de veículos, possibilitando a manutenção preventiva e corretiva em oficinas credenciadas através de cartão com tarja magnética para utilização como meio de pagamento para aquisição de combustíveis e/ou lubrificantes, produtos e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos automotores e rodoviários.

1.2 Fazem parte do produto e serviço sendo regidos por este contrato o: (i) fornecimento de cartões à CONTRATANTE para utilização dos usuários cadastrados, (ii) a administração, o controle, o gerenciamento e a manutenção dos cartões e (iii) o acesso ao sistema de informática *online* para a administração, o controle, o gerenciamento e a manutenção dos cartões, (iiii) acesso ao sistema de informática *online* para a administração, o controle, o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e rodoviários possibilitando a autorização dos pagamentos à rede credenciada.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados, os valores e os percentuais constantes nas Informações Operacionais e que, neste contrato, são definidos como a) taxa de administração: percentual que incidirá sobre o valor total da fatura mensal e b) taxa de Emissão de Cartão: valor referente à emissão de cada cartão podendo ser 1ª via ou demais.

2.2 A CONTRATANTE terá custos adicionais, que serão descritos na Fatura de Serviços e/ou na Nota Fiscal, quando (i) a fatura for cancelada, por solicitação da CONTRATANTE; (ii) cancelamento de crédito nos cartões; (iii) desmembramento de fatura e emissão de Nota Fiscal adicional; (iv) inclusão de crédito(s) adicional(is); e, (v) qualquer outro serviço que esteja fora do curso normal da operação.

2.3 Os valores serão corrigidos na menor periodicidade permitida em lei, de acordo com a variação do índice denominado Índice Geral de Preços do Mercado (“**IGP-M**”), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (“**FGV**”) ou, em caso de extinção, pelo índice que o substitua.

2.4 O pagamento da fatura mensal deverá ocorrer no prazo estabelecido neste contrato.

2.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores decorrentes dos custos, tarifas, taxas e encargos para o gerenciamento do Cartão Combustível e dos valores utilizados em abastecimentos pelos usuários, através de (i) cobrança bancária ou (ii) débito em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE neste contrato.

2.6 A disponibilização dos créditos nos cartões dos usuários, requisitados durante o período de inadimplência da CONTRATANTE ou durante um Evento de Inadimplemento ou para serem utilizados durante o período de inadimplência da CONTRATANTE ou durante um Evento de Inadimplemento, ficarão suspensos até que seja sanado a inadimplência ou o Evento de Inadimplemento.

2.7 Se, na data de pagamento convencionada neste contrato, ocorrer o inadimplemento, ao valor devido será acrescido juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, e multa de 2,00% (dois por cento) sobre o total do crédito inadimplido, sem prejuízo do envio para o Cartório de Títulos e Protestos, depois de 10 (dez) dias após o inadimplemento ou um Evento de Inadimplemento.

2.8 Em caso de inadimplência da CONTRATANTE ou durante um Evento de Inadimplemento, a CONTRATADA somente disponibilizará limites para utilização nos cartões dos usuários, 3 (três) dias úteis após ter sido regularizada a inadimplência ou o Evento de Inadimplemento.

2.9 A CONTRATADA ao recorrer à cobrança, judicial ou extrajudicial, dos valores decorrentes do inadimplemento ou de um Evento de Inadimplemento, acrescerá ao montante devido pela CONTRATANTE, todos os custos e despesas oriundas de processos, inclusive dos honorários

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

advocáticos, sem prejuízo da Cláusula Penal de percentual correspondente a 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do débito.

2.10 A Cláusula Penal constante nesta sub-cláusula não exclui os demais encargos contratuais e cabíveis por força deste contrato e/ou decorrentes de lei.

2.11 Qualquer abatimento ou acréscimo nos valores cobrados, considerados indevidos após apuração pela CONTRATANTE, serão deduzidos ou acrescidos na emissão da próxima Fatura de Serviços e a Nota Fiscal (“Documentos Comprobatórios”).

2.12 A CONTRATADA remeterá à CONTRATANTE os Documentos Comprobatórios referentes aos serviços prestados e produtos adquiridos pela CONTRATANTE via sistema de gerenciamento (Relatórios).

2.13 Ao receber os Documentos Comprobatórios, a CONTRATANTE deverá efetuar a conferência dos valores constantes nos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE aceitar e concordar com os valores constantes nos Documentos Comprobatórios.

2.14 A não concordância com os valores apresentados deverá ser fundamentada em correspondência eletrônica, tendo a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a discordância dos valores contestados.

2.15 A CONTRATADA emitirá o instrumento de cobrança bancária para pagamento. Caso a CONTRATANTE tenha optado por débito em conta corrente, a cobrança bancária não será remetida.

2.16 A CONTRATADA também disponibilizará no sistema de gerenciamento, as informações constantes nos Documentos Comprobatórios, tais como o valor total dos créditos utilizados, taxas, tarifas, encargos e custos decorrentes do presente contrato.

2.17 A CONTRATANTE reconhece como certo, líquido e exigível, o valor discriminado nos Documentos Comprobatórios, autorizando a CONTRATADA a sacar a respectiva duplicata de serviços.

2.18 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 3720 – Combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

3.2 O presente contrato poderá ser descontinuado por qualquer uma das partes a qualquer momento, mediante comunicação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, não se considerando o mês de notificação para efetiva suspensão dos serviços e acompanhada do(s) último(s) crédito(s) sendo que:

- a) Se a decisão de rescisão partir da CONTRATADA, esta reembolsará a CONTRATANTE às anuidades ou frações de anuidades ainda vigentes, se houver;
- b) se a decisão de rescisão for da CONTRATANTE, esta perderá o direito de reembolso das anuidades ou frações de anuidades ainda vigentes, se houver.

3.3 Além do descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento, constitui-se causa de rescisão de contrato:

- a) inadimplemento no pagamento pontual das faturas;
- b) falência ou insolvência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as condições de entrega do objeto e execução dos serviços deverão ser mantidas durante o contrato conforme item 17 do edital e seu anexo I (Termo de referência), bem como, nos termos estipulados neste contrato.

4.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do(s) responsável(is) – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.

4.2 É responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA.

4.3 No sistema de gerenciamento é possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; quando solicitado 2ª via, a 1ª via automaticamente é cancelada.

4.4 A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento *online*, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas.

4.5 Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros. Excluem-se desta obrigação

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

de sigilo e confidencialidade as empresas participantes do mesmo Grupo Econômico, decisões judiciais e decisões extrajudiciais que a CONTRATADA esteja obrigada a cumprir.

4.6 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada. Por ser atribuída, a senha do condutor não poderá ser alterada.

4.7 Os cartões e senhas serão enviados à CONTRATANTE, através da agência do banco de relacionamento da CONTRATANTE, ou através de serviço de entrega específico (Correios), no endereço da CONTRATANTE constante neste contrato.

4.7.1 A CONTRATANTE receberá os cartões e senhas e se responsabilizará pela efetiva entrega aos usuários, mediante assinatura em protocolo específico. A senha atribuída conterá 6 (seis) dígitos, escolhidos aleatoriamente por sistema interno

4.8 Para utilização do cartão, o usuário deverá apresentá-lo junto ao estabelecimento credenciado, que após leitura e digitação de senha, verificará a validade e o limite do cartão.

4.9 Para que a transação seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.

4.10 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação da CONTRATANTE, mediante e-mail oficial, permanecendo a CONTRATANTE como o único responsável pela utilização indevida do cartão, até o momento da comunicação.

4.11 O cartão também poderá ser bloqueado pelo sistema de gerenciamento *online*.

4.12 A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento credenciado em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimentos ao uso do cartão, por vícios ou defeitos, pela qualidade e/ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, por diferenças de preço ou quando a placa do veículo que está sendo abastecido não coincidir com a placa grafada no cartão, cabendo unicamente ao usuário, sob sua conta e risco qualquer reclamação contra os estabelecimentos.

4.13 A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimento ao uso do cartão, por motivo de força maior, caso fortuito, parada sistêmica, motivos exógenos – tais como: defeito no equipamento de leitura

UNIDADES:

de cartão ou no sistema operacional do mesmo, defeito na linha telefônica, que fujam do controle operacional da CONTRATADA.

4.14 Os cartões estarão automaticamente desbloqueados na data estabelecida pela CONTRATANTE. Após conferência e entrega aos usuários, os limites estarão liberados, não necessitando de desbloqueio prévio.

4.15 A renovação dos limites dar-se-á mensalmente, sempre no dia estipulado neste contrato (mesmo que este venha a ser dia não útil) de cada mês, independente do faturamento/corte, que poderá ser quinzenal ou mensal.

4.16 Os cartões e senhas estarão disponíveis na agência ou em local previamente definido pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

4.17 O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores estará disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas. O pagamento à CONTRATADA ocorrerá no prazo estipulado neste contrato após o fechamento da fatura.

4.18 Em caso de infração contratual ou inadimplência, a CONTRATADA imediata e independente de notificação prévia, bloqueará a utilização dos cartões magnéticos, que não poderão ser utilizados até sanadas as irregularidades constatadas.

4.19 A CONTRATANTE responderá, frente à CONTRATADA, pelos valores relativos às transações efetuadas pelos condutores autorizados, no âmbito do presente contrato.

4.20 O sistema de gerenciamento e gestão de frotas será parametrizado para efetuar os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado:

- Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.
- Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.
- Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado neste contrato.
- Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

4.21 Toda e qualquer comunicação formal com a CONTRATADA deverá ocorrer via e-mail oficial da CONTRATANTE ou do e-mail funcional do gestor do contrato indicado nas informações da CONTRATANTE neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS FROTAS

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

5.1 O acesso e procedimentos operacionais do Sistema de Manutenção de Frotas são realizados sempre via internet, para tanto, depois de efetuado o cadastro da CONTRATANTE no sistema a CONTRATADA disponibilizará senha e username para acesso ao Sistema/Site.

5.2 No momento da contratação, caso a CONTRATANTE ainda não possua seus veículos cadastrados no Sistema Cartão Combustível, deverá cadastrar diretamente no sistema informando os dados de cada veículo e condutor.

5.3 Para iniciar o processo, a CONTRATANTE acessa o Sistema através do site, escolhe o veículo a ser consertado, abre uma Ordem de Serviço (OS), informa a manutenção, peça ou reparo a ser realizado, seleciona as oficinas para enviar a ordem de serviços, e no próprio Sistema envia o pedido de orçamento para as oficinas.

5.4 Após o envio da OS a CONTRATANTE acessa o Sistema para monitorar os orçamentos que as oficinas retornaram e aprovar conforme sua necessidade. É responsabilidade da CONTRATANTE a escolha e aprovação do orçamento.

5.5 Quando o veículo ingressar na oficina deverá ser registrado via Sistema a entrada do veículo para o conserto, e após a prestação do serviço, registra-se a saída do veículo indicando que a manutenção foi realizada.

5.6 Sendo o veículo consertado, a oficina emite uma nota fiscal para a CONTRATANTE que acessa o Sistema dando conformidade do serviço, e autoriza o pagamento da oficina pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O fornecimento, mediante solicitação, de Cartões Combustível, mediante remuneração;

6.2 A administração, o controle, o gerenciamento e a manutenção do Cartão Combustível;

6.3 Disponibilizar o acesso ao sistema de gerenciamento *online* através de acesso a internet, com login e senha, para que a CONTRATANTE possa administrar, controlar, gerenciar e realizar a manutenção do Cartão Combustível e das senhas dos usuários;

6.4 Emitir e entregar os cartões, na quantidade requisitada pela CONTRATANTE, juntamente com a senha atribuída aos condutores, para utilização em conjunto pelos usuários, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

6.5 Disponibilizar os valores contratados para cada um dos cartões, e nas datas aprezadas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

6.6 Disponibilizar rede de adquirência, com estabelecimentos comerciais credenciados, para que os usuários possam adquirir produtos e serviços com o Cartão Combustível;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 6.7 Repor cartões, mediante cobrança de tarifa, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando ocorrer perda, extravio, furto, roubo, dano ou qualquer outro evento que impossibilite a utilização do cartão; bem como emissão ou remissão de senhas;
- 6.8 Substituir os cartões, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação e sem custo para a CONTRATANTE, quando estes apresentarem defeitos de origem que impossibilitem a utilização dos mesmos;
- 6.9 Emitir a Fatura dos Serviços, remetendo-as à CONTRATANTE;
- 6.10 Emitir a cobrança bancária para pagamento, onde deverão estar indicados os valores devidos, conforme Fatura dos Serviços e/ou Nota Fiscal, e os encargos de mora e juros contratuais, em caso de pagamento com atraso; e,
- 6.11 Desbloquear, na data estabelecida pela CONTRATANTE e de forma automática, os cartões e os créditos nele inseridos, não necessitando de desbloqueio prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Requerer via arquivo eletrônico, connect ou via sistema de gerenciamento *online* no site da CONTRATADA mediante acesso com login e senha, os cartões dos veículos e senhas dos usuários;
- 7.2 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer alteração havida nas informações relativas aos usuários e à CONTRATANTE, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes da omissão;
- 7.3 Dar ciência ao usuário quanto aos termos do presente Contrato, a fim de não desvirtuar sua finalidade, assim como orientá-lo acerca da correta utilização do cartão;
- 7.4 Instruir o gestor responsável pelo acesso ao sistema de gerenciamento *online* quanto ao uso e sigilo da senha do usuário e em especial, no tocante a conferência dos dados da transação;
- 7.5 Prevenir o usuário que, em caso de uso indevido do cartão, fica assegurado o direito da CONTRATADA advertir, suspender ou descredenciar o mesmo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. A utilização indevida do cartão é de responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer ônus decorrente da utilização irregular;
- 7.6 Entregar os cartões e as senhas atribuídas aos usuários, mediante assinatura no protocolo de entrega e recebimento, orientando os usuários a conferir os dados inseridos nos cartões e senhas;
- 7.7 Formalizar à CONTRATADA o nome do gestor responsável pela entrega dos cartões aos usuários bem como o responsável pela retirada de cartões e senhas, quando a CONTRATANTE optar por essa forma de entrega, diretamente nas agências credenciadas;
- 7.8 Confirmar o recebimento dos cartões e senhas atribuídas junto à CONTRATADA;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

7.9 Orientar aos usuários dos cartões quanto à obrigação de comunicar imediatamente a perda, o extravio, o roubo ou o furto do cartão e/ou senha atribuída, à CONTRATANTE ou à CONTRATADA, ficando sob responsabilidade do usuário e da CONTRATANTE, quaisquer prejuízos causados à CONTRATADA ou à terceiros, bem como por Transações efetuadas antes da comunicação do ocorrido;

7.10 Efetuar o bloqueio do cartão no sistema de gerenciamento *online*, no caso de comunicação do usuário da perda ou roubo do cartão;

7.11 Efetuar o pagamento dos valores utilizados nos cartões e dos demais encargos, comissões, taxas, tarifas, nos prazos e conforme definido neste contrato, acrescidos dos valores eventualmente devidos, nos casos elencados neste contrato;

7.12 Manter sob sua guarda e responsabilidade, os cartões e senhas atribuídas, enquanto não forem distribuídos aos usuários, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto ao ressarcimento ou substituição dos Cartões indevidamente utilizados;

7.13 Receber as Faturas dos Serviços e/ou as Notas Fiscais, assinando o respectivo comprovante da prestação de serviços e remetendo à CONTRATADA, o protocolo de recebimento que, para todos os fins e efeitos de direito, valerá como documento hábil e comprobatório da prestação dos serviços objeto do presente contrato, na forma da legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1 Cada uma das Partes obriga-se, sob pena de indenização por perdas e danos e aplicação de multa, a manter em absoluto sigilo e confidencialidade, usando somente para os fins deste contrato, todas as informações, dados ou especificações a que tiver acesso ou que porventura venha a conhecer ou ter ciência sobre as transações dos usuários, dados dos usuários, dados dos veículos e Condições Específicas deste contrato, incluindo-se, mas não se limitando, a condições comerciais, sem prejuízo das obrigações de revelação ou dos reportes exigidos em lei ou por ordem judicial.

8.2 A CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA, a prestar às autoridades competentes, todas as informações que forem solicitadas com relação à CONTRATANTE e operações por ela executadas sob este contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, a discordância do usuário, com relação a qualquer débito efetuado no cartão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da referida transação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

9.2 Os *layouts* dos cartões são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que poderá modificá-los, alterá-los ou substituí-los, sem qualquer consulta prévia à CONTRATANTE.

9.3 Ocorrendo a modificação, alteração ou substituição do *layout* dos cartões, a CONTRATADA não estará obrigada a remeter novos Cartões para os Usuários da CONTRATANTE para substituição aos Cartões que tiveram seus *layouts* modificados, alterados ou substituídos.

9.3 Caso A CONTRATANTE solicite a reposição, a devolução ou o cancelamento dos cartões, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão dos mesmos, a CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA, conforme o valor definido neste contrato ou Tabela de Tarifas.

9.4 A CONTRATADA, após a entrega dos cartões à CONTRATANTE, não se responsabilizará, sob hipótese alguma, pelo reembolso dos cartões eventualmente perdidos, furtados, roubados ou que tenham por qualquer outra forma saído de sua posse.

9.5 As condições pactuadas neste contrato poderão ser revistas sempre que, a critério da CONTRATADA, qualquer evento oriundo de mudança de legislação ou norma legal aplicável a este contrato e/ou que afete a sua interpretação, ou mesmo pertinente ao conteúdo da prestação de serviço venham alterar, substancialmente, as condições de contratação definidas neste contrato, bem como a qualquer momento, a critério único e exclusivo da CONTRATADA.

9.6 Os acréscimos de valores que se fizerem necessários no presente contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de limite de crédito mensal constante neste contrato, ficam autorizados pela CONTRATADA, sem necessidade de aditamento contratual. Para aumentos superiores, é necessária emissão de aditivo ao contrato.

9.7 O valor do limite por cartão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante solicitação pelo e-mail constante no presente contrato ou por e-mail de domínio oficial da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

11.2 O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo (Anexo I do contrato), pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

11.3 Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do contrato, até que seja designado novo fiscal.

11.4 Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência do Edital e o anexo II do contrato (Termo de fiscalização) no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento contratual, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Sapucaia do Sul, de de 2018.

CONTRATADADA

CONTRATANTE

xxxxxxx
Representante Legal

Leandro Barcellos
Diretor Administrativo Financeiro

Gilberto Barichello
Diretor Geral

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Em virtude do previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante especialmente designado. O Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade Não Hospitalar responsável, nomeia como Fiscais do Contrato nº_____, processo nº_____ referente à _____os (as) Senhores (as): _____, _____, _____ e _____.

Ciente:

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

Local, / /2018.

Assinatura do Diretor (a) Hospitalar/Coordenador (a) de Unidade Não Hospitalar

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192